



**SINDACS-PB** SINDICATO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA - Filiação a CNTSS/CUT

Ofício nº 155/2019

João Pessoa, 22 de agosto de 2019.

Ao Exlmo  
**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**  
Prefeito Constitucional do Município de Caaporã

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentarmos V. S<sup>a</sup>, sempre no intuito de bem representarmos esta entidade, servimo-nos da oportunidade para solicitarmos vossa valiosa atenção e bons préstimos no sentido de adotar e/ou fazer adotar, no âmbito de vossa competência e respeitável equipe, as medidas necessárias à solução do problema que ora passamos a expor:

**DO DIREITO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE QUE SÃO DETENTORES DE DIPLOMAS EM CURSOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM(ÁREA DE SAÚDE)À PROGRESSÃO FUNCIONAL PREVISTA NO PCCR MUNICIPAL**

Os agentes Comunitários de saúde do desse Município de Caaporã-PB., servidores públicos efetivos do Município, conforme Lei Municipal nº 696, de 26 de novembro de 2015, e que realizaram curso Técnico de Enfermagem, portanto curso na área de saúde, tem direito à suas respectivas revisões de enquadramento, com as progressões verticais(por titulação) e horizontais(por tempo de serviço) previstas no PCCR da saúde do Município, Lei Complementar nº 001/2012, de 11 de junho de 2012, arts. 47 e seguintes, o que fica, de logo, requerido;

**DO DIREITO DOS DEMAIS AGENTES AO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO(QUINQUÊNIO), PREVISTO NO REGIME JURÍDICO DO MUNICÍPIO E NO PRÓPRIO PCCR DA SAÚDE**

Como se verifica no art. 37, VI do PCCR do Município, e Jurídico Único dos Servidores Municipais, os demais agentes têm direito ao seu adicional por tempo de serviço(quinquênios), no entanto não o estão recebendo, nem na forma e quantidade devidos, razão do pleito da